



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA O ANO DE 2017, AOS DOCENTES TITULARES DE CARGO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal 9394/96 e Lei Municipal 316/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Municipal previsto no § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal 316/2010, que iniciará no dia 23 de Janeiro de 2017 com a assinatura dos professores dos documentos técnicos (Ficha 100 e Anexo I) e término no dia 30 de Janeiro de 2017, por ocasião da atribuição de aulas.

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º. Todos os docentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo estarão automaticamente inscritos para a Atribuição de Classes e/ou Aulas por ocasião do recebimento e aposição da assinatura concordando ou não com o número de pontos apontados no **Anexo I**, que norteará a Classificação Geral para o ano letivo de 2017.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo, promover o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2017, designando a comissão para coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos e estabelecendo cronograma (ANEXO II) que estabelece diretriz para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Barra do Turvo.

Art. 4º. Competem aos Diretores de Escolas atribuírem classes e/ou aulas na sua unidade escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes, procurando compatibilizar o horário de funcionamento das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente.

Art. 5º. Os docentes titulares de cargo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º. Total de pontos computados no Anexo I, resultantes da soma do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, dos Títulos ou Certificados de cursos de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

curta, média e longa duração e da Assiduidade, de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, assim valorados:

I. Tempo de serviço no campo de atuação docente:

- a - No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo: 0,01 (um centésimo) por dia;
- b - Na Função, na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três milésimos) por dia;
- c - Como Titular do cargo docente na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três centésimos) por dia;

II. Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:

- a - Doutorado em Educação: 8 (oito) pontos – um só curso;
- b - Mestrado em Educação: 6 (seis) pontos – um só curso;
- c - Especialização em Educação (Lato Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas: 4 (quatro) pontos/títulos;
- d - Curso superior na área do magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 3 (três) pontos/ títulos;
- e - Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 1,5 (um e meio) – pontos/títulos;
- f - Cursos de média duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos nos últimos 5 (cinco) anos (de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016): 1 (um) ponto/títulos;
- g - Cursos de curta duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas obtidos nos últimos 5 (cinco) anos (de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016): 0,5 (meio) ponto/títulos;

III. Assiduidade durante o ano letivo de 2015/2016;

- a - Ao Docente que obtiver até o máximo de 05 (cinco) faltas na contagem total durante o ano (01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016) será acrescido 3,0 (três) pontos em sua pontuação geral; NÃO serão computados nesta contagem: Faltas abonadas, Serviço Eleitoral Obrigatório, Licença Maternidade.

§ 2º. Em caso de empate no número de pontos prevalecerá pela ordem:

- a - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b - maior número de filhos menores dependentes;
- c - preferência ao que tiver maior idade.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 6º. O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas aos docentes titulares de cargo (efetivos) terá início com a apresentação aos professores dos documentos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

técnicos (Ficha 100 e Anexo I) no dia 23 de janeiro de 2017 e término em 30 de janeiro de 2017 por ocasião da Atribuição de Classes e ou Aulas, que será realizada na Escola Municipal Maria Izabel Mota Ferreira, localizada à Rua Gonçalo Bueno da Cruz, nº 221, Bairro Boa Esperança, na cidade de Barra do Turvo, obedecendo as seguintes fases:

I. **Fase I** - Titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município de Barra do Turvo pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho;

II. **Fase II** - Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para constituição de jornada de trabalho;

III. **Fase III** - Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação, declarados adidos para constituição de jornada de trabalho;

IV. **Fase IV** - Docentes titulares de cargo da Secretaria Municipal que queiram carga suplementar caso haja salas e ou aulas não atribuída nas fases anterior;

Art. 7º. As turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas PREFERENCIALMENTE aos docentes efetivos e que iniciaram formação no ano de 2013 no PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa.

Art. 8º. A classe/aula atribuída aos professores que vierem a ocupar cargo em comissão, licença na Secretaria Municipal de Educação terão declaradas as salas vagas e a mesma será atribuída, em segunda chamada, aos professores efetivos interessados, seguindo a classificação e na ordem:

- I. Professores Adidos;
- II. Professores que queiram permutar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os professores que vierem a ocupar cargos comissionados, que por força da vontade do executivo ou por vontade própria venham a deixar o cargo, devem assumir imediatamente a classe que fora lhe atribuído por ocasião da atribuição de classes e aulas realizada conforme este Decreto;

Art. 9º. Todas as situações de Permutas somente serão permitidas na data de 30 de janeiro de 2017, não sendo permitido acontecer em outro período.

Art. 10º. Os docentes serão classificados conforme a situação de seu cargo/função em listas separadas, conforme segue:

- I. Lista de Classificação para docente da Educação Infantil;
- II. Lista de Classificação para docente do Ensino Fundamental I;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. Lista de Classificação para docente conforme sua especialidade – Arte, Educação Física e Inglês;

Art. 11º. Do docente readaptado, será computado o seu tempo de serviço e participará da lista de classificação, sendo vedada a atribuição de classe ou aula enquanto estiver nessa condição.

§ 1º. No caso de cessação por qualquer motivo da situação do readaptado, será atribuída classe ou aula que estiver com o docente contratado em caráter excepcional ou processo seletivo, respeitando a ordem inversa de atribuição (primeiro o último que escolheu).

§ 2º. No caso de todas as salas serem ocupadas com cargo efetivo o mesmo ficará atendendo primeiro casos de ausências de docentes, e segundo alunos de reforço e/ou recuperação.

Art. 12º. O acúmulo com dois cargos efetivos no município só se dará se houver compatibilidade de horários, seguindo a classificação dos dois cargos, os responsáveis pela atribuição deverão procurar da melhor forma compatibilizar o horário.

Art. 13º. Aos docentes efetivos no município que possuam acúmulo de estado/município, sendo os mesmos em Barra do Turvo, os responsáveis pela atribuição poderão procurar compatibilizar os horários da melhor forma possível, sempre se levando em conta a necessidade do município como um todo.

Art. 14º. Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I - Atestado de Tempo de Serviço e Anexo II - Cronograma de Atribuição.

Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de janeiro de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

DR. MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO Estado de SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTAGEM DE TEMPO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

NOME DA U.E.	E.M.E.B. Profª Maria Izabel Mota Ferreira	TEL	(15) 3577-1166
ENDEREÇO	Rua: Gonçalves Bueno da Cruz, 221	Bairro	Boa Esperança
e-mail	escolamariaizabelmota@hotmail.com	BARRA DO TURVO - SP	

ANEXO I - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO / TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES / AULAS - 2016

Nome				Celular	
RG		CPF		Tef. Fixo	
e-mail				Admissã	
OPÇÃO DA JORNADA (PEB I)	<input checked="" type="checkbox"/>	Ed. Inf.	<input type="checkbox"/>	Ens. Fund.	<input type="checkbox"/>
					Prof. Especialista

JORNADA DO PROFESSOR (Ensino Básico)

REDUZIDA	<input type="checkbox"/>	PARCIAL	<input type="checkbox"/>	COMPLETA	<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	
Conta, com o seguinte Tempo de Serviço Docente e Títulos no campo de Atuação de:						E.I.	<input checked="" type="checkbox"/>	E.F.
para fins de atribuição de						<input checked="" type="checkbox"/>	Classe Comum	<input type="checkbox"/>
						<input type="checkbox"/>	AULAS	<input type="checkbox"/>
até						em dias, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº		

1 - TEMPO DE SERVIÇO	DIAS	PONTOS
1.1 - No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo - 0,01 pontos/dia trabalhado.		
1.2 - Na função ou Como Titular do Cargo Docente na Educação Municipal de Barra do Turvo 0,03 pontos/dia trabalhado.		
1.3 - Assiduidade por ausência inferior ou igual a 05 dias fde 01/Julho de 2014 a 30 junho de 2015: 3,0 pontos. Não serão computado nesta contagem: Faltas abonadas, Serviço Eleitoral Obrigatório, Licença Maternidade.		
	TOTAL	
2 - TÍTULOS	Nº CERT	PONTOS
2.1 - Doutorado em Educação - 8,0 pontos/título. (um só curso)		
2.2 - Mestrado em Educação - 6,0 pontos/título. (um só curso)		
2.3 - Certificado de Especialização em Educação (Lato Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas, devidamente Reconhecido pelo MEC - 4,0 pontos/título.		
2.4 - Certificado de Curso Superior na área do Magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente Reconhecido pelo MEC - 3,0 pontos/título.		
2.5 - Cursos de Pós Graduação ou de longa duração na área da Educação, com Carga Horária igual ou superior a 180 horas, devidamente Reconhecido pelo MEC - 1,5 pontos/título.		
2.6 - Cursos de Média Duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria do Estado da Educação ou que seja Curso devidamente Reconhecido pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos nos últimos 5 (cinco) anos (2010 a 2015) - 1,0 pontos/título.		
2.7 - Cursos de Curta Duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria do Estado da Educação ou que seja Curso devidamente Reconhecido pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas obtidos nos últimos 5 (cinco) anos (2010 a 2015) - 0,5 pontos/título.		
	TOTAL	
TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA REDE MUNICIPAL		
DADOS PARA DESEMPATE	IDADE	DATA NASC.
	Tempo efetivo	Nº DE DEPENDENTES

CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA E HORÁRIOS	AÇÃO / LOCAL
11/Jan/2017	Divulgação do Decreto de Atribuição para Conhecimento dos Docentes da Rede Municipal de Ensino. Local: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Escolar Sede (Escola Maria Izabel da Mota Ferreira e Escola Maria Aleixo de Queiroz). Mural da Prefeitura e Sites Institucionais do Município.
23/Jan/2017 – das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.	Convite aos Professores para Assinatura da Ficha 100 e Anexo I; Local: Secretaria Municipal de Educação;
24/Jan/2017	Divulgação da Lista de Classificação dos Docentes; Local: Mural da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Escolar Sede (Escola Maria Izabel da Mota Ferreira e Escola Maria Aleixo de Queiroz). Mural da Prefeitura e Sites Institucionais do Município.
25/Jan/2017 8h às 12h e 13h30 às 17h, e, 26 /Jan/2017 até às 12h00min horas.	Prazo de Apresentação de Recurso da Classificação Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Graciano Cirilo Franco, 78. Centro.
27/Jan/2017 às 16 horas.	Divulgação da Lista de Classificação Pós Recursos. Local: Mural da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar. Unidade Escolar Sede (Escola Maria Izabel da Mota Ferreira e Escola Maria Aleixo de Queiroz). Mural da Prefeitura e Sites Institucionais do Município.
30/Jan/2017 a) 08h00min horas aos professores efetivos convênio/ ensino fundamental. b) 10h00min horas aos professores efetivo do ensino infantil. c) 11h00min horas aos professores Adidos do Ensino Infantil e Fundamental. d) 14h00min salas vagas dos cargos afastados e permuta. e) 15h00min professores nas	Atribuição de classe/aula. Local: EMEB Maria Izabel Mota Ferreira



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especialidades: Arte, Educação Física e Inglês.

f) 16h00min horas atribuição de carga suplementar para os efetivos.

g) 16h30minmin Atribuição de classes e ou aulas remanescente aos professores advindos do Processo Seletivo

Barra do Turvo, 11 de janeiro de 2017.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

DR. MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração